



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

LEI Nº 761/2012

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO COMANDO DE POLÍCIA MILITAR QUE JURISDICIONA ESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por esta Lei, a firmar convênio com a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO do comando de Polícia Militar que jurisdiciona este Município de Cotriguaçu, objetivando a cooperação mútua, visando a reforma do prédio do Destacamento da Polícia Militar de Cotriguaçu, para dar maior segurança, e conforto para prestar atendimento na segurança e tranquilidade da população.

ARTIGO 2º - Mediante assinatura do convênio de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo fica autorizado a assumir as seguintes obrigações:

I – colocar a disposição da Polícia Militar o seguinte:

a) repasse no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) repasse único,

II – fiscalizar a execução do previsto no convênio, através da Secretaria Municipal de Administração e de Finanças;

ARTIGO 3º - À POLÍCIA MILITAR DE COTRIGUAÇU através de seus órgãos competentes, compete pela assinatura do convênio:

I – dar continuidade ao atendimento à população de forma a cumprir a lei;

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual vigente, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2012.

Damião Carlos de Lima  
Kiko  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi  
Chefe de Expediente